

PUBLICADO DOC 19/06/2008, PÁG. 82

PARECER Nº 713/2008 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0708/07**.

De autoria do nobre Vereador Paulo Fiorilo, a presente proposição objetiva destinar 5% das despesas com publicidade para campanhas educativas, informativas ou de orientação social sobre a acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A proposição encontra amparo no disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, que defere ao município a competência legislativa para dispor sobre assuntos de interesse local, e no inciso I do Art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo. No tocante à iniciativa, a propositura observa o disposto no caput do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 18/6/08

João Antonio – Presidente

Ademir da Guia – Relator

Agnaldo Timóteo

Carlos A. Bezerra Jr.

Celso Jatene

Claudete Alves

Kamia

Russomanno